Presumido ou real: a conta muda em janeiro com a CBS

Em 1º de janeiro de 2027, a CBS substitui o PIS e a Cofins em todas as empresas fora do Simples, no lucro presumido e no lucro real. As escolhas abaixo mexem no preço, na margem e no caixa desde o primeiro mês.

01

Recalcule o presumido sem os 3,65%

No presumido, o PIS e a Cofins do regime cumulativo comum somam 3,65% do faturamento, sem créditos. Em 2027 entra a CBS do regime regular: 11,2% na alíquota padrão se o Senado confirmar os 11,3% do TCU (menos 0,1 ponto em 2027 e 2028), com crédito das compras. Serviços pesam mais, porque a folha não gera crédito.

Leis 9.715 e 9.718/1998, art. 8º; LC 214/2025, arts. 47, 347 e 349

02

Compare os regimes só pelo IRPJ e CSLL

Com a CBS igual nos dois regimes, o PIS e a Cofins saem da conta. Decide a presunção de lucro da atividade contra o lucro efetivo, projetado com a margem de 2027. O presumido se formaliza com o pagamento da primeira quota do IRPJ do 1º trimestre; a estimativa do real, com o pagamento de janeiro. As duas opções valem para o ano todo.

Lei 9.430/1996, arts. 2º, 3º e 26, § 1º

03

Confira o crédito de cada fornecedor

O crédito de CBS exige nota fiscal eletrônica com o imposto destacado; a prova de que o fornecedor recolheu fica dispensada enquanto o split payment e o recolhimento pelo adquirente não forem implantados. Do optante do Simples fora do regime regular, o crédito equivale à CBS paga no Simples. A opção do 1º semestre de 2027 fechou em 30/10/2026 e pode ser cancelada até 20/12/2026.

LC 214/2025, arts. 47, §§ 1º e 9º, II, e 48; Res. CGSN 194/2026

04

Inventarie o estoque de 31/12/2026

No regime cumulativo em 31/12/2026, caso do presumido, a empresa tem crédito presumido de CBS de 9,25% sobre o estoque de bens novos comprados de pessoa jurídica no País para revenda, produção ou serviços, apurado até junho de 2027 e usado em 12 parcelas, só contra a CBS. Ficam de fora imobilizado, imóveis e compras com alíquota zero, isenção, suspensão ou não incidência.

LC 214/2025, art. 381; Decreto 12.955/2026, arts. 605 a 607

05

Levante o saldo credor de PIS e Cofins antes da virada

No lucro real, os créditos de PIS e Cofins não aproveitados até 31/12/2026, inclusive os presumidos, seguem válidos se escriturados na EFD Contribuições e compensam a CBS. Ressarcimento e compensação com outros tributos federais valem só para os créditos que já tinham esse direito, nas condições vigentes no pedido.

LC 214/2025, art. 378, II a IV; ADCT, art. 135

15/12/2026
Prazo do Senado para fixar a alíquota da CBS (cálculo do TCU: 11,3%)

31/12/2026
Fim do PIS e da Cofins; inventário do estoque para o crédito presumido

01/01/2027
CBS no presumido e no real; IBS a 0,1% (0,05% estadual e 0,05% municipal)

30/04/2027
1ª quota do IRPJ do 1º trimestre, que formaliza a opção pelo presumido

Antonio Nóboa

Diretor executivo da NTW Contabilidade Itajaí · Contador · CFO(BR)® certificado pelo IBEF-SP
CRC RJ-082992/O-1-T
Rede NTW: desde 1989, mais de 280 unidades no Brasil e em Portugal, mais de 23 mil clientes, ISO 9001:2015

Peça o diagnóstico da sua empresa
Aponte a câmera do celular e fale no WhatsApp (47) 99962-0536
www.ntwitajai.com.br · @ntwitajai